



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.002/2022**

**Concede revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice Prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Campos Altos.

**Art. 2º.** O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos percentuais) com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses (junho/2021 a maio/2022), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O percentual da revisão geral será aplicado a partir de 1º de Junho de 2022.

**Art.4º.** As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 15 de junho de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal